



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 71 de 08 de março de 2023

Dispõe sobre reexame da decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 41.485** (000032157736), em nome da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA** (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), conforme processo nº **202200029004570**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da **Câmara de Julgamento** exarada na **Resolução nº 120/2022-CJ** (000034843490), que **anulou o Auto de Infração nº 41.485** em nome da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**;

Considerando que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do **Relatório nº 1/2023-AGR/CREG1-1616 (000036952924)**, bem como, do **Voto nº 3/2023-AGR/CREG1- 16166** (000036956930), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **07/03/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerando** o que consta dos autos, **ratificar** a decisão proferida pela **Câmara de Julgamento da AGR**, **mantendo a anulação do Auto de Infração nº 41.485**, lavrado em nome da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, face ao poder/dever da Administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 08 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/03/2023, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45595365** e o código CRC **F422AB91**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202200029004570



SEI 45595365